

JUCESP PROTOCOLO
2.110.355/22-0



33ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”

CNPJ Nº 58.426.628/0001-33

NIRE Nº 35.207.730.791

A sócia abaixo:

JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Venda da Esperança, nº 162 – Pavimento 1 – Socorro – CEP. 04763-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 43.461.225/0001-58, devidamente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35300576624; neste ato representada por seus acionistas Sr. **EDGAR FÉLIX MULLER**, suíço, casado no regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-645813-J/SE/DPMF, inscrito no CPF sob nº 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto. 181 – Bloco A - Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04740-000 e **VERA HELENA PENTEADO MULLER**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.589.178-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 453.788.434-72 residente e domiciliada na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto. 181 – Bloco A - Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04740-000.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal “**SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, São Paulo, SP, CEP 04763-040, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.730.791, em sessão de 29 de Outubro de 1.987, sendo a última registrada sob nº 110.094/22-0, em sessão de 23 de Fevereiro de 2022 (“Sociedade”), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

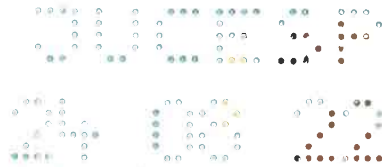
Página 1 de 9

33ª Alteração do Contrato Social da Samtronic Indústria e Comércio Ltda.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2022 14:26:47 que o documento de hash (SHA-256) 0184b28497e6dea1a5f65c33c5fd4635f60d2c039c6e77a84f4f04124b75af3c foi validado em 25/11/2022 14:25:01 através da transação blockchain 0x925180e487c5fc83797198167ac1b8446a2118e3b55f1d46036136f03c779e99 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96874)





1ª Alteração: Alteração na Filial Domingos Jorge:

Decide a sócia em alterar o objeto social da sua Filial Domingos Jorge, CNPJ ME nº 58.426.628/0008-00, NIRE nº 3590527555-1, deixando de ser depósito fechado passando a atuar com o seguinte objeto social:

1. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de componentes plásticos e descartáveis de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4645-1/01);
2. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4664-8/00);
3. Importação, exportação, armazenagem, distribuição de medicamentos, incluindo medicamentos de controle especial e produtos biológicos; (CNAE 4644-3/01);
4. Locação de bens móveis tais como aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 7739-0/02);
5. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (CNAE 6203-1/00);

2ª Alteração Consolidação do Contrato Social

A sócia decide consolidar o contrato social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”

**CNPJ Nº 58.426.628/0001-33
NIRE Nº 35.207.730.791**

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto Social, Filiais e Duração

Cláusula 1ª – A SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (“Sociedade”) é uma sociedade limitada unipessoal que se rege pelas disposições deste contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404/1976.

Página 2 de 9

33ª Alteração do Contrato Social da Samtronic Indústria e Comércio Ltda.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2022 14:26:47 que o documento de hash (SHA-256) 0184b28497e6dea1a5f65c33c5fd4635f60d2c039c6e77a84f4f04124b75af3c foi validado em 25/11/2022 14:25:01 através da transação blockchain 0x925180e487c5fc83797198167ac1b8446a2118e3b55f1d46036136f03c779e99 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96874)



25/11/2022
14:26:47

Cláusula 2ª - A Sociedade limitada unipessoal tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, CEP 04763-040, podendo, entretanto, instalar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 3ª - A Sociedade limitada unipessoal tem por objeto social:

1. Fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAES 2660-4/00 e 4664-8/00);
2. Fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de componentes plásticos e descartáveis de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (3250-7/01; 4645-1/01);
3. Importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de medicamentos, incluindo medicamentos de controle especial, e produtos biológicos; (CNAES 4644-3/01 e 4771-7/01);
4. Prestação de serviços de assistência técnica, reparo e reformas de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 3312-1/03);
5. Locação de bens móveis tais como aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 7739-0/02);
6. Representação comercial para terceiros; (CNAE 4618-4/01 e 4618-4/02);
7. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (CNAE 6203-1/00);

Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal possui as seguintes filiais, abaixo relacionadas:

Filial Domingos Jorge – Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na rua Domingos Jorge, nº 261 – Vila Socorro – CEP 04761-000, CNPJ ME nº 58.426.628/0008-00, NIRE nº 3590527555-1, com atribuição de parcela do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para efeitos fiscais, a qual tem por objeto social:

1. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de componentes plásticos e descartáveis de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4645-1/01);



24.08.22

2. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4664-8/00);
3. Importação, exportação, armazenagem, distribuição de medicamentos, incluindo medicamentos de controle especial e produtos biológicos; (CNAE 4644-3/01);
4. Locação de bens móveis tais como aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 7739-0/02);
5. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (CNAE 6203-1/00);

Filial Bragança Paulista – Filial localizada na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, situada na Rua das Indústrias, nº 334, Distrito Industrial, Bairro de Uberaba, CEP 12926-674, CNPJ/ME nº 58.426.628/0007-29, NIRE nº 35904242471, com atribuição do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para efeitos fiscais, a qual tem por objeto social:

1. Fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAES 2660-4/00 e 4664-8/00);
2. Fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de componentes plásticos e descartáveis de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (3250-7/01; 4645-1/01);
3. Importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem, reembalagem de medicamentos, incluindo medicamentos de controle especial, e produtos biológicos; (CNAES 4644-3/01 e 4771-7/01);
4. Prestação de serviços de assistência técnica, reparo e reformas de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 3312-1/03);
5. Locação de bens móveis tais como aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 7739-0/02);
6. Representação comercial para terceiros; (CNAE 4618-4/01 e 4618-4/02);
7. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (CNAE 6203-1/00);

[Handwritten signature]



24.08.22

Filial Cabo de Santo Agostinho – Filial localizada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, situada na Rodovia BR-101 – Sul 3791 – Bloco B – Modulo 8B – Distrito Industrial Santo Estevão - CEP 54503-010, CNPJ/ME nº 58.426.628/0009-90, NIRE nº 26.900.789.842, com atribuição do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para efeitos fiscais, a qual tem por objeto social:

1. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos em geral, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4664-8/00);
2. Venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição de componentes plásticos e descartáveis de uso médico hospitalar, suas partes e peças; (CNAE 4645-1/01);
3. Importação, exportação, armazenagem, distribuição medicamentos, incluindo medicamentos de controle especial, e produtos biológicos; (CNAES 4644-3/01 e 4771-7/01);
4. Locação de bens móveis tais como aparelhos e equipamentos eletrônicos de uso médico hospitalar; (CNAE 7739-0/02);
5. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (CNAE 6203-1/00).

Cláusula 5ª – A Sociedade limitada unipessoal tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social e Deliberações

Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade limitada unipessoal é de R\$ 33.000.000,00 (Trinta e Três Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 33.000.000 (Trinta e Três milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valores
JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A	33.000.000	R\$ 33.000.000,00
Total	33.000.000	R\$ 33.000.000,00

§ - ÚNICO – Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social;

[Assinaturas manuscritas]



30/03/22
24/08/22

Capítulo III – Da Administração

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade limitada unipessoal será exercida por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, que terão o cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente e 02 (dois) Diretores não sócios, que terão o cargo de Diretor Industrial e Diretor de Controladoria.

Cláusula 7.1. Os Diretores serão eleitos em ato separado pela unanimidade das quotas representativas do capital social e ocupação o cargo pelo período de 02 (dois) anos, observadas a atribuições e alçadas previstas nos parágrafos abaixo.

Cláusula 7.2. Os Diretores considerar-se-ão eleitos após a assinatura do Termo de Eleição e Posse da Diretoria da Sociedade limitada unipessoal e respectivo registro na Junta Comercial do local da sede da Sociedade limitada unipessoal.

Cláusula 7.3. Findo o mandato da Diretoria, os mandatos dos Diretores serão prorrogados até a eleição da nova Diretoria pela unanimidade das quotas representativas do capital social.

Cláusula 7.4. Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos por outros administradores, a qualquer momento mediante decisão da sócia.

Cláusula 7.5. Os Diretores terão os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhes, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, observadas as disposições e limitações abaixo.

Cláusula 7.6. A sociedade limitada unipessoal considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) Isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, independente de alçada, para todos e quaisquer atos de representação da Sociedade limitada unipessoal, sem limitação de poderes;

[Handwritten signatures]



- (ii) Isoladamente pelo Diretor Industrial e ou Controladoria para todos e quaisquer atos de representação da Sociedade limitada unipessoal que envolvam o valor de até R\$ 299.999,99 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos);
- (iii) Em conjunto pelos Diretores Industrial e Controladoria para todos e quaisquer atos de representação da Sociedade limitada unipessoal que envolvam o valor acima de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) atendendo-se as regras e limites previstos no item 7.6.1.;
- (iv) Isoladamente por procurador da Sociedade limitada unipessoal, de acordo com a extensão dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto nas disposições abaixo.

Cláusula 7.6.1. Para a prática dos atos abaixo discriminados, a sociedade limitada unipessoal poderá ser representada pelos Diretores Industrial e Controladoria que assinarão em conjunto e deverão ter prévia anuência, por escrito, do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente:

- (i) Compra de ativos para a Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) Assunção de obrigações em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, consultores, auditores e advogados com remuneração bruta acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- (iv) Investimentos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) Despesas de manutenção em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vi) Concessão de garantia, aval ou caução.

Cláusula 7.6.2. Independentemente de valores, os seguintes atos somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente:

- (i) Assinatura de contratos de crédito ou qualquer outro contrato de financiamento em que a sociedade limitada unipessoal figure como devedora e que haja concessão de garantias reais;

[Handwritten signature]



JUL 31
24 08 22

- (ii) Aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;
- (iii) Contratação, destituição e substituição de auditores independentes;
- (iv) Estabelecimento de novos negócios, estranhos ao objeto social;
- (v) Concessão de garantia, aval ou caução em negócios estranhos ao objeto da Sociedade limitada unipessoal, e
- (vi) Contratação e rescisão de contratos de advogados externos e/ou auditores independentes.

Cláusula 7.7. As procurações outorgadas pela Sociedade limitada unipessoal serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou em conjunto dos Diretores Industrial e Controladoria.

Cláusula 7.7.1. As procurações outorgadas pela Sociedade limitada unipessoal deverão especificar os poderes de cada procurador e, salvo para fins judiciais, administrativos e para procedimentos licitatórios, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo de validade de até 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

Capítulo IV – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Cláusula 8ª - O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8.1. Ao término de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Capítulo V – Disposições Gerais

Cláusula 9ª - Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Lei nº 10.406/2002 e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404/1976.

Página 8 de 9

33ª Alteração do Contrato Social da Samtronic Indústria e Comércio Ltda.

[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2022 14:26:47 que o documento de hash (SHA-256) 0184b28497e6dea1a5f65c33c5fd4635f60d2c039c6e77a84f4f04124b75af3c foi validado em 25/11/2022 14:25:01 através da transação blockchain 0x925180e487c5fc83797198167ac1b8446a2118e3b55f1d46036136f03c779e99 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96874)



25/08/22

Cláusula 10ª - Os administradores eleitos nos termos da Cláusula 7ª deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade limitada unipessoal e nem condenado(s) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª - A sócia elege o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo/SP, 02 de Agosto de 2022,

JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.
EDGAR FÉLIX MÜLLER - PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: Pedro A. B. Silveira
RG: 44421567-0
CPF: 367.402.728-32

Nome: João Wilson Goes Clemente
RG: 24.985.196-9 / SSP / SP
CPF: 151.943.228-36

Página 9 de 9

33ª Alteração do Contrato Social da Samtronic Indústria e Comércio Ltda.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2022 14:26:47 que o documento de hash (SHA-256) 0184b28497e6dea1a5f65c33c5fd4635f60d2c039c6e77a84f4f04124b75af3c foi validado em 25/11/2022 14:25:01 através da transação blockchain 0x925180e487c5fc83797198167ac1b8446a2118e3b55f1d46036136f03c779e99 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96874)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0184b28497e6dea1a5f65c33c5fd4635f60d2c039c6e77a84f4f04124b75af3c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **96874** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **25/11/2022 14:24:59**, o responsável **Samtronic Industria e Comércio Ltda (58.426.628/0001-33)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Samtronic Industria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2022 14:26:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x925180e487c5fc83797198167ac1b8446a2118e3b55f1d46036136f03c779e99**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



JUCESP
20 09 23



JUCESP PROTOCOLO
2.524.524/23-1



SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 58.426.628/0001-33

NIRE Nº 35.207.730.791

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede social à Rua Venda da Esperança, nº 162 – Socorro – São Paulo – SP – CEP 04763-040; reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do Capital Social da sociedade **"SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"**, a empresa **JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Venda da Esperança, nº 162 – Pavimento 1 – Socorro – CEP. 04763-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 43.461.225/0001-58, devidamente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35300576624; neste ato representada por seus acionistas Sr. **EDGAR FÉLIX MULLER**, suíço, casado no regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º W-645813-J/SE/DPMF, inscrito no CPF sob n.º 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto. 181 – Bloco A - Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04740-000 e **VERA HELENA PENTEADO MULLER**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.589.178-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 453.788.434-72 residente e domiciliada na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto. 181 – Bloco A - Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04740-000; única sócia da sociedade **"SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.426.628/0001-33, registrada na JUCESP sob nº 35.207.730.791, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Venda da Esperança, nº 162 – Socorro – CEP 04763-040, nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Social confirmação dos cargos da Diretoria e antecipar e renovar o mandato nos cargos de **Diretor Presidente Edgar Felix Muller**, já qualificado acima; para o cargo de **Diretora Vice-Presidente Vera Helena Penteado Muller**, já qualificada acima; para o cargo de **Diretor Industrial Paulo Eduardo Paro Ribeiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido em 13/09/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.470.252-1/SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 225.429.368-03, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cristiano Viana, nº 243 – Apto. 94 – Cerqueira César – CEP 05411-000, e **Diretor de Controladoria Pedro Alexandre Barbosa Silveira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 29/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.421.567-0/SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 367.402.728-32, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 817 – Apto. 133 C – Vila Anastácio – CEP 05092-040, com mandato renovado para até 19 de Setembro de 2025. Após estabelecerem que à administração da sociedade será exercida pelos Administradores ora nomeados, todos com mandato até 19 de setembro de 2025, com poderes para a representação da sociedade nos termos e limites do contrato social e vedado aos membros da Administração o uso da razão social em documentos alheios aos interesses da sociedade, os membros da Administração, na qualidade de administradores da Sociedade, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução.

Os membros ora nomeados, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei

-1/2-



JUCESP
20 09 23

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. Em seguida, sem nenhuma outra pauta a tratar, encerram a Reunião.

Sócia:

JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A
EDGAR FÉLIX MULLER
Representante

JOMANA PARTICIPAÇÕES S.A
VERA HELENA PENTEADO MULLER
Representante

Eleitos:

EDGAR FÉLIX MULLER
Diretor Presidente

VERA HELENA PENTEADO MULLER
Diretora Vice-Presidente

PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO
Diretor Industrial

PEDRO ALEXANDRE BARBOSA
SILVEIRA
Diretor de Controladoria



JUCESP

-2/2-



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **28276e5b29cd832eba26334b606077abb884f1afc2ce9c98d02fe097b3846275** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **162527** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA ASSEMBLÉIA - CONTRATO**", cujo assunto é descrito como "**ATA ASSEMBLÉIA - CONTRATO**", faz prova de que em **22/09/2023 11:09:49**, o responsável **Samtronic Industria e Comércio Ltda (58.426.628/0001-33)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Samtronic Industria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/09/2023 11:11:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2f5ad1a512a1aa35c7235003781faa99d0d6c0bc08d0d1a43144926bd4a1b461**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

